



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

EDITAL Nº 466/2017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO 2018

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS JAGUARI*

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo, do IFFar – Campus Jaguari**, para o início do primeiro semestre do ano letivo de 2018, nos termos deste edital:

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Para concorrer a uma vaga nos Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo, do IFFar – *Campus Jaguari*, o candidato deverá:

- Ter concluído o ensino médio até a efetivação da matrícula;
- Inscrever-se no processo seletivo; e
- Realizar a prova de redação.

1.2. O Processo Seletivo 2018 visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **80 vagas**, dos seguintes cursos superiores, assim distribuídas:

- a) Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza: 40 vagas;
- b) Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias: 40 vagas.

1.3. O quantitativo total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2018 do IFFar – *Campus Jaguari*, conforme disposto no subitem 1.2., está em consonância com a Resolução nº 023, de 08/05/2017, que aprova os cursos a serem ofertados no Processo Seletivo 2018, do IFFar.

1.4. O presente processo de seleção cumpre também o que estabelecem as seguintes legislações:

- 1.4.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 1.4.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- 1.4.3. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

1.4.4. A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

1.4.5. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

1.4.6. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

1.4.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

1.4.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

1.4.9. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

1.4.10. O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

1.4.11. A Portaria nº 09, de 05/05/2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, e dá outras providências;

1.4.12. A Resolução nº 052, de 22/08/2017, do Conselho Superior do IFFar, que estabelece a Política de Ações Afirmativas de Inclusão Socioeconômica, Étnico-Racial e para Pessoas com Deficiência para os Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, presenciais e a distância, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

## **2. DO CURSO**

2.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo destina-se à formação de professores para atuarem na Educação do Campo, e o egresso receberá o título de **Licenciado em Educação do Campo – Ciências da Natureza** ou de **Licenciado em Educação do Campo – Ciências Agrárias**, dependendo da formação realizada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.2. Os cursos serão ofertados em regime de alternância entre:

- a) Tempo Escola: desenvolvido em aulas quinzenais, às sextas-feiras e sábados (turnos: manhã, tarde e noite), com previsão de semanas de aulas concentradas nos meses de fevereiro e julho.
- b) Tempo Comunidade: desenvolvido durante o semestre acadêmico, nos locais de moradia e/ou trabalho dos acadêmicos, por meio de projetos temáticos vinculados aos contextos socioculturais do campo.

### **3. DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS**

3.1. A totalidade das vagas ofertadas nos termos do subitem 1.2., por curso e turno, será distribuída da seguinte forma:

3.1.1. 60% das vagas de que trata o subitem 1.2. serão destinadas à Política de Ações Afirmativas do IFFar;

3.1.2. 40% das vagas de que trata o subitem 1.2. serão destinadas à Ampla Concorrência (AC).

- a) Ampla Concorrência é a categoria geral, na qual participam todos os candidatos, independente de terem ou não se inscrito nas cotas, e também aqueles que não se enquadram em nenhuma das opções de reserva de vagas ou que não desejam participar delas.

3.2. A totalidade das vagas calculadas na forma do subitem 3.1.1., destinadas à Política de Ações Afirmativas do IFFar, são ofertadas exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (EP), e distribuídas da seguinte maneira:

3.2.1. 50% aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* (por pessoa), que equivale a R\$ 1.405,50 (um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte distribuição:

- a) Do número de vagas apuradas pela aplicação do percentual previsto nos subitem 3.2.1., será assegurado 40,28% aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência.

a.1) Esta porcentagem correspondente à soma do percentual de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, da população do estado do Rio Grande do Sul e será desdobrada nas seguintes cotas:

a.1.1) **Cota 1 (C1)**: Destina-se 23,83% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam Pretos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Pardos e Indígenas (PPI) e que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) - (EP≤1,5 PPIPcD);

a.1.2) **Cota 2 (C2):** Destina-se 76,17% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência - (EP≤1,5 PPI);

b) Do número de vagas apuradas pela aplicação do percentual previsto no subitem 3.2.1., será assegurado 59,72% aos candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, organizando-se na seguinte distribuição:

b.1) **Cota 3 (C3):** Destina-se 23,83% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência - (EP≤1,5 PcD);

b.2) **Cota 4 (C4):** Destina-se 76,17% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não sejam pessoas com deficiência - (EP≤1,5 Outros).

3.2.2. 50% aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* (por pessoa), que equivale a R\$ 1.405,50 (um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), organizando-se na seguinte distribuição:

a) Do número de vagas apuradas pela aplicação do percentual previsto no subitem 3.2.2., será assegurado 40,28% aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência.

a.1) Esta porcentagem correspondente à soma do percentual de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, da população do estado do Rio Grande do Sul e será desdobrada nas seguintes cotas:

a.1.1) **Cota 5 (C5):** Destina-se 23,83% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e sejam pessoas com deficiência - (EP>1,5 PPIPcD);

a.1.2) **Cota 6 (C6):** Destina-se 76,17% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não sejam pessoas com deficiência - (EP>1,5 PPI);

b) Do número de vagas apuradas pela aplicação do percentual previsto no subitem 3.2.2., será assegurado 59,72% aos candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e será desdobrada nas seguintes cotas:

b.1) **Cota 7 (C7):** Destina-se 23,83% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e sejam pessoas com deficiência - (EP>1,5 PcD);

b.2) **Cota 8 (C8):** Destina-se 76,17% aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não sejam pessoas com deficiência - (EP>1,5 Outros).

3.3. Para fins de cálculo dos 1,5 salários mínimos, citados nos subitens 3.2.1. e 3.2.2., considera-se o valor do salário mínimo nacional vigente do ano de 2017, que corresponde a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustado em 1º/01/2017, regulamentado através do Decreto nº 8.948, de 19/12/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 251, de 30/12/2016, na seção 1, da pág. 12.

3.4. O percentual de vagas correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o último Censo Demográfico (Censo 2010), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é de 16,45% para PPI e 23,83% para PcD.

3.5. Antes de optar por concorrer em alguma reserva de vagas das cotas relacionadas, o candidato deverá verificar se o seu caso enquadra-se nas normas exigidas e na legislação correlata, conforme dispostas neste edital, caso contrário, se classificado, perderá o direito à vaga.

3.6. O cálculo para a reserva de vagas destinadas às cotas e para a ampla concorrência está apresentado no fluxograma, bem como a disposição de vagas, estão dispostos no Anexo II deste edital.

3.7. A distribuição de vagas dos cursos por cotas e ampla concorrência está disponível no quadro localizado no Anexo III deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição para o presente processo seletivo realizar-se-á no período de **08 a 30 de novembro de 2017**.

4.2. O processo de inscrição será realizado via internet, por meio do *link*: (<http://www.iffarroupilha.edu.br/proseletivo>).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição, a inscrição é gratuita.

4.4. O **candidato**, antes de realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente ler com atenção este edital, sendo de sua **inteira responsabilidade** o preenchimento correto de todas as informações e documentos solicitados.

4.5. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente ter o número de seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG).

4.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá indicar:

a) para qual curso deseja candidatar-se;

b) somente uma opção de reserva de vagas, caso se enquadre em alguma categoria descrita no subitem 3.2; e

c) uma ou mais opções de atendimento especial, caso necessário, bem como descrever, por extenso, informações adicionais sobre suas necessidades de serviços de apoio, recursos e/ou adaptações de prova (item obrigatório quando marcada na opção “Outros”).

4.7. O candidato que se inscrever como PcD deverá apresentar junto à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Jaguari, no período estabelecido no cronograma deste edital, o Laudo Médico original, atualizado condizente aos últimos 12 (doze) meses, com Classificação Internacional de Doença (CID), para que seja conferido e analisado pela comissão responsável.

a) O candidato inscrito como PcD terá seu Laudo Médico analisado antes da publicação da Listagem dos Inscritos, conforme a legislação vigente; caso seja considerado improcedente, terá sua inscrição automaticamente reconduzida para a Ampla Concorrência.

b) Havendo necessidade, a Comissão de Avaliação dos laudos dos PcDs poderá convocar o candidato para realizar perícia médica presencial, conforme o período estabelecido no cronograma deste edital.

c) A divulgação dos candidatos a serem convocados para perícia médica presencial, bem como informações referentes a locais e horários de perícia será por meio de Edital Próprio, publicado no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme a data estabelecida no cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 4.8. Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato**, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.
- 4.9. Caso o candidato precise modificar dados informados no formulário de inscrição *online* deverá efetuar uma nova inscrição dentro do período de inscrições estipulado no cronograma deste edital.
- 4.10. Se ocorrer o caso de que trata o subitem anterior, será validada somente a última inscrição realizada.
- 4.11. Recomenda-se ao candidato que imprima sua ficha de inscrição, para consultá-la em qualquer tempo.
- 4.12. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

## **5. DA LISTAGEM DOS INSCRITOS**

- 5.1. A listagem preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme o cronograma deste edital.
- 5.2. A consulta à listagem é de caráter OBRIGATÓRIO.
- 5.3. O candidato que não constar na listagem preliminar de inscritos poderá interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo IV, encaminhando-o para o *e-mail* ([proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br)), constando como assunto “RECURSO”, na data estipulada no cronograma deste edital.
- 5.4. A listagem definitiva dos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência, na listagem dos inscritos, dos seus dados cadastrados.

## **6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ADAPTAÇÃO DE PROVA**

6.1. O candidato deverá informar no formulário de inscrição, caso necessite de atendimento especial para a realização da prova (serviços de apoio, recursos e/ou adaptações de provas).

6.1.1. Os candidatos que podem solicitar atendimento especial são:

I - Pessoas com Deficiência (PcD);

II - Pessoas com Mobilidade Reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção;

III - Gestantes ou lactantes;

IV - Outros: demais casos a serem descritos pelo candidato por extenso, em campo específico, no sistema de inscrições.

6.2. As solicitações de atendimento especial das quais trata o subitem anterior ficarão condicionadas à análise e à homologação pela Comissão Central do Processo Seletivo, quanto à viabilidade e à razoabilidade do pedido.

6.3. A solicitação de adaptação de prova deverá ser encaminhada para o *e-mail* ([proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br)), no período estipulado no cronograma deste edital, constando como assunto “ADAPTAÇÃO DE PROVA”, devendo anexar o atestado médico e/ou demais documentos comprobatórios digitalizados, que comprovem a sua necessidade de adaptação de prova, bem como telefone de contato atualizado do candidato.

6.3.1. A comissão central, caso julgue necessário, poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

6.4. O candidato PcD, independente de inscrição para reserva de vaga, conforme as características da sua deficiência, poderá solicitar, de acordo com o Art. 27 do Decreto nº 3.298/99, tempo adicional para realização das provas, sendo este limitado em 01 (uma) hora para a prova objetiva.

6.5. O tempo adicional de que trata o subitem anterior está condicionado, obrigatoriamente, à solicitação pelo candidato PcD, no ato da inscrição.

6.6. O candidato que não solicitar o atendimento especial e/ou adaptações e/ou não comprovar de acordo com sua necessidade ou deficiência não terá direito de exigência desses recursos.

6.7. O candidato que não solicitar atendimento especial e/ou adaptações no prazo estipulado no cronograma deste edital não será incluído na listagem de candidatos com atendimento especial e/ou adaptações de prova.

6.8. Todos os procedimentos necessários para solicitação de atendimento especial, bem como os serviços de apoio, recursos e/ou adaptações de provas estão especificados no Anexo VIII deste edital.

## **7. DA PROVA**

7.1. A prova do processo seletivo para os Cursos Superiores de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Ciências da Natureza será realizada no dia **17 de dezembro de 2017, das 14h às 17h.**

a) Os locais de prova serão divulgados com a lista definitiva de candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

7.2. O processo seletivo será realizado em uma única fase, com aplicação de Prova de Redação, cujo valor máximo será 10 (dez) pontos.

7.3. Serão considerados, na avaliação da prova, os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Fidelidade ao tema proposto	02 pontos
2. Clareza/objetividade	03 pontos
3. Encadeamento lógico de ideias/argumentos (evolução do texto, progressão)	03 pontos
4. Observação das normas gramaticais	02 pontos

7.4. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, de no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, respeitando a norma culta padrão.

7.5. Será anulada a redação que:

- a) estiver em branco;
- b) estiver assinada ou rubricada;
- c) for redigida total ou parcialmente a lápis;
- d) tiver impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- e) tiver grafia ilegível;
- f) tiver número de linhas diferente do estipulado;
- g) inobservar o tema proposto.

7.6. No dia da prova:

- a) O local da prova estará disponível para acesso 01 (uma) hora antes do início;
- b) O candidato deverá comparecer no local da prova com, **no mínimo**, 30 (trinta) minutos de antecedência do início (até às 13h30min);
- c) Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões;
- d) O candidato deverá portar consigo documento original de identificação com foto, conforme a relação de documentos válidos (Anexo V), o comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta;
- e) Durante a realização da prova, o candidato poderá ter sob sua mesa somente documento de identificação, caneta esferográfica, folha-definitiva e prova;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- f) Não será permitido ao candidato portar consigo equipamentos eletrônicos, tais como: celulares, *tablets*, calculadoras, relógios e etc.
- g) Para a realização da prova, o candidato deverá escrever o texto na folha-definitiva de redação com caneta esferográfica azul ou preta;
- h) A folha-definitiva será o único documento considerado para a correção da redação, não devendo ser assinada ou rubricada em nenhum local, sob pena de anulação;
- i) A folha-definitiva de redação não deve ser amassada, dobrada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo, sendo substituída apenas em caso de falha na impressão.
- j) Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha-definitiva de redação e assinar a lista de presença;
- k) Somente será permitida a saída do candidato da sala de provas, decorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do seu início;
- l) O candidato poderá levar o rascunho da prova de redação após as 16h.
- m) Os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término da aplicação da prova, a fim de testemunhar o lacre dos malotes.

7.7. O candidato que não apresentar documento original de identificação válido NÃO poderá ingressar na sala.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme a data estipulada no cronograma deste edital.

8.2. Para fins de classificação, será atribuída ao candidato uma Nota Final (NF), correspondente à nota obtida na Prova de Redação.

8.3. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar, conforme o modelo constante no Anexo IV, encaminhando-o para o *e-mail* ([proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br)), constando como assunto “RECURSO”, na data estipulada no cronograma deste edital.

8.4. Será divulgado o resultado final, por meio de publicação no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme o cronograma deste edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, conforme as normas do processo seletivo, independente da opção pela Política de Ações Afirmativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

9.2. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência considerando a lista de classificação geral.

9.3. Para o Processo Seletivo 2018, a sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente e a Resolução nº 052/2017, do Conselho Superior do IFFar, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no subitem 3.2.

9.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo 2018 considerará a opção realizada pelo candidato no ato de sua inscrição (subitem 3.2) e a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação.

9.5. O preenchimento das vagas, observado os subitens 9.3. e 9.4. se dará da seguinte forma:

a) **Primeiramente**, serão chamados os classificados nas vagas destinadas à Ampla Concorrência.

a.1) A lista da Ampla Concorrência será composta por todos os candidatos que participam do processo seletivo, independente de sua escolha de cota.

b) **Posteriormente**, serão chamados os classificados nas vagas destinadas às cotas.

b.1) A lista das cotas será composta por todos os candidatos que optaram por uma cota e não estão classificados na lista de Ampla Concorrência.

9.6. As vagas que não forem preenchidas serão ocupadas, de acordo com o seguinte fluxo:

I - Havendo sobra de vagas na cota 1 ( $EP \leq 1,5$  PPIPcD), tais vagas serão ofertadas à cota 2 ( $EP \leq 1,5$  PPI).

II - Havendo sobra de vagas na cota 2 ( $EP \leq 1,5$  PPI), tais vagas serão ofertadas à cota 3 ( $EP \leq 1,5$  PcD).

III - Havendo sobra de vagas na cota 3 ( $EP \leq 1,5$  PcD), tais vagas serão ofertadas à cota 4 ( $EP \leq 1,5$  Outros).

IV - Havendo sobra de vagas na cota 5 ( $EP > 1,5$  PPIPcD), tais vagas serão ofertadas à cota 6 ( $EP > 1,5$  PPI).

V - Havendo sobra de vagas na cota 6 ( $EP > 1,5$  PPI), tais vagas serão ofertadas à cota 7 ( $EP > 1,5$  PcD).

VI - Havendo sobra de vagas na cota 7 ( $EP > 1,5$  PcD), tais vagas serão ofertadas à cota 8 ( $EP > 1,5$  Outros).

VII - Havendo sobra de vagas na cota 8 ( $EP > 1,5$  Outros), tais vagas serão ofertadas à cota 4 ( $EP \leq 1,5$  Outros).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

VIII - Havendo vagas remanescentes após o fluxo descrito nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, tais vagas serão ofertadas à Ampla Concorrência.

9.7 Em caso de igualdade de resultados, o critério utilizado para desempate é do candidato com maior idade.

9.8. A classificação dos candidatos aprovados em **Primeira Chamada**, bem como as chamadas posteriores, caso necessárias, serão divulgadas no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.9. **Desclassificar-se-á** o candidato que:

- a) Não comparecer no local e/ou horário da prova;
- b) Não entregar a folha-definitiva de redação;
- c) Obtiver Nota Final inferior a 04 (quatro) pontos na Prova de Redação.
- d) Não cumprir, no ato da matrícula, com comprovação da escolaridade mínima exigida.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

10.1. Para confirmar a vaga, o candidato classificado deve comparecer no *Campus* Jaguari, nas datas e horários de funcionamento do *campus* a serem publicados em edital próprio, no sítio eletrônico do IFFar ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme o cronograma deste edital.

10.2. A documentação exigida para confirmação de vaga está especificada no Anexo VI deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes ao processo seletivo, por meio do seu sítio eletrônico ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

11.2. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso, a mesma deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, conforme o Art. 24 da Resolução nº 013/2016, do Conselho Superior do IFFar.

11.3. Havendo vagas remanescentes em um dos cursos ofertados e candidatos suplentes no outro, estes candidatos poderão, respeitada a classificação final, ser chamados para ingressarem no curso com vagas remanescentes, caso aceitem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

11.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

11.5. Os resultados obtidos neste Processo Seletivo 2018 têm validade somente para o ingresso de alunos do primeiro semestre do ano letivo de 2018.

11.6. Não serão aceitos recursos extemporâneos ou pedidos de revisão das decisões de recurso.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Santa Maria/RS, 1º de novembro de 2017.

**CARLA COMERLATO JARDIM**  
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrições</b> (Aberto a partir das 12 horas do dia 08/11/2017)	<b>08 a 30/11/2017</b>
Último dia para entrega Laudo Médico (candidato PcD)	30/11/2017
Edital de convocação de candidatos com deficiência para realização de Perícia Médica Presencial	04/12/2017
Realização das Perícias Médicas Presenciais	05/12/2017
Lista de PcD homologados, Resultado da análise dos pedidos de atendimento especial e Lista Preliminar de Inscritos	07/12/2017
Prazo para Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscritos	11/12/2017
Resultado dos Recursos, Listagem Definitiva de Inscrições Homologadas e Locais de Prova	13/12/2017
<b>Prova de Redação</b>	<b>17/12/2017</b>
Publicação do Resultado Preliminar	03/01/2018
Prazo para Recursos referente ao Resultado Preliminar	04/01/2018
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	05/01/2018

<b>CHAMADAS PARA AS MATRÍCULAS</b>		<b>PERÍODO</b>
<b>1ª CHAMADA</b>	Período de Confirmação de vaga	08 a 12/01/2018
	Resultado Preliminar	15/01/2018
	Prazo para Recursos	16/01/2018
	Resultado dos Recursos e Homologação das Matrículas	19/01/2018
<b>CHAMADA PÚBLICA</b>		26/01/2018



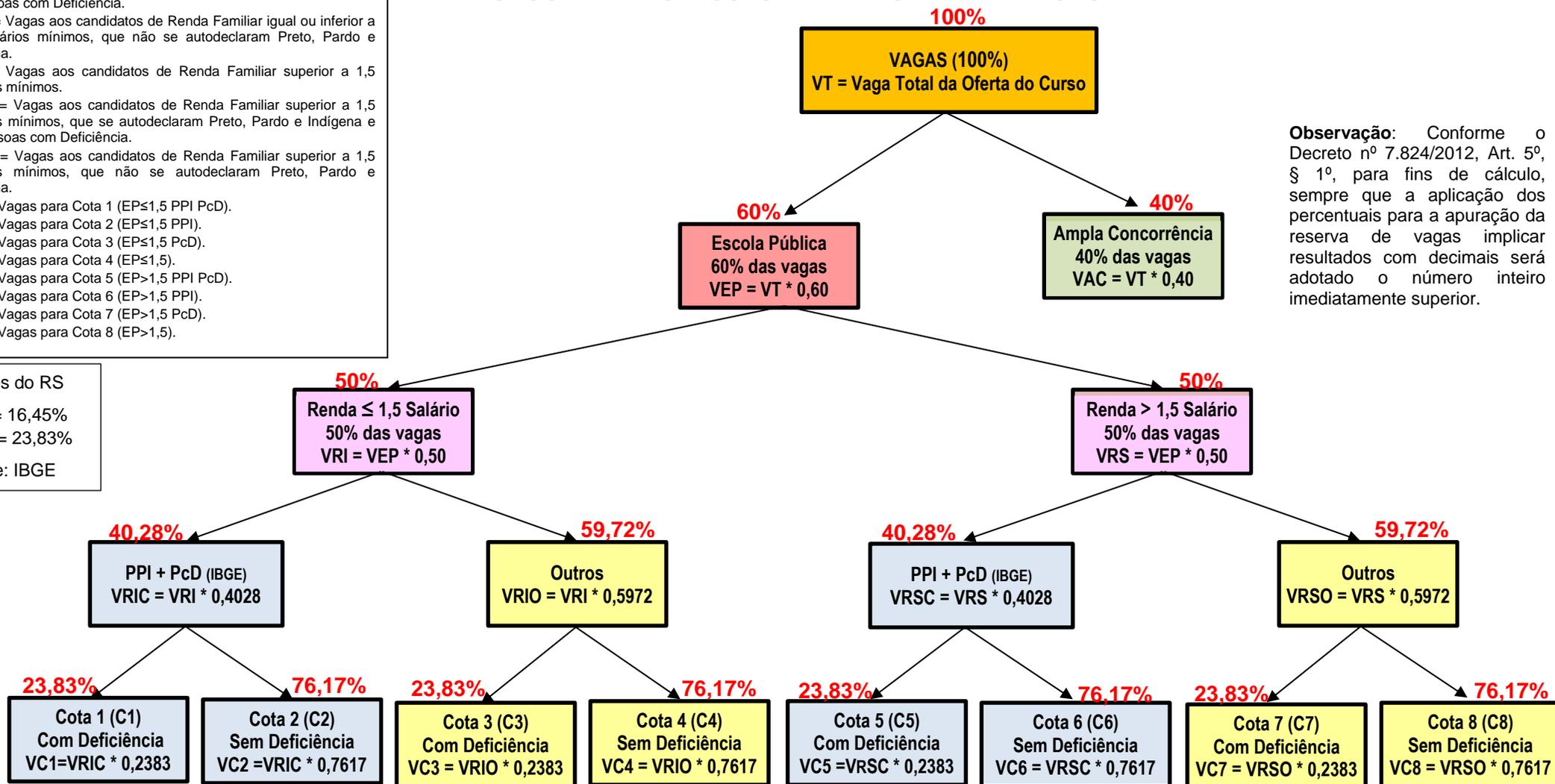
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**  
**FLUXOGRAMA – CÁLCULO PARA RESERVA DE VAGAS**

**LEGENDA:**

- EP = Escola Pública.
- PPI = Preto, Pardo e Indígena.
- PcD = Pessoa com Deficiência
- VT = Vaga Total de oferta do Curso.
- VAC = Vagas para Ampla Concorrência.
- VEP = Vagas aos candidatos egressos de Escola Pública.
- VRI = Vagas aos candidatos de Renda Familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.
- VRIC = Vagas aos candidatos de Renda Familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam Preto, Pardo e Indígena e Pessoas com Deficiência.
- VRIO = Vagas aos candidatos de Renda Familiar igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam Preto, Pardo e Indígena.
- VRS = Vagas aos candidatos de Renda Familiar superior a 1,5 salários mínimos.
- VRSC = Vagas aos candidatos de Renda Familiar superior a 1,5 salários mínimos, que se autodeclararam Preto, Pardo e Indígena e às Pessoas com Deficiência.
- VRSO = Vagas aos candidatos de Renda Familiar superior a 1,5 salários mínimos, que não se autodeclararam Preto, Pardo e Indígena.
- VC1 = Vagas para Cota 1 (EP≤1,5 PPI PcD).
- VC2 = Vagas para Cota 2 (EP≤1,5 PPI).
- VC3 = Vagas para Cota 3 (EP≤1,5 PcD).
- VC4 = Vagas para Cota 4 (EP≤1,5).
- VC5 = Vagas para Cota 5 (EP>1,5 PPI PcD).
- VC6 = Vagas para Cota 6 (EP>1,5 PPI).
- VC7 = Vagas para Cota 7 (EP>1,5 PcD).
- VC8 = Vagas para Cota 8 (EP>1,5).

Dados do RS  
PPI = 16,45%  
PcD = 23,83%  
Fonte: IBGE

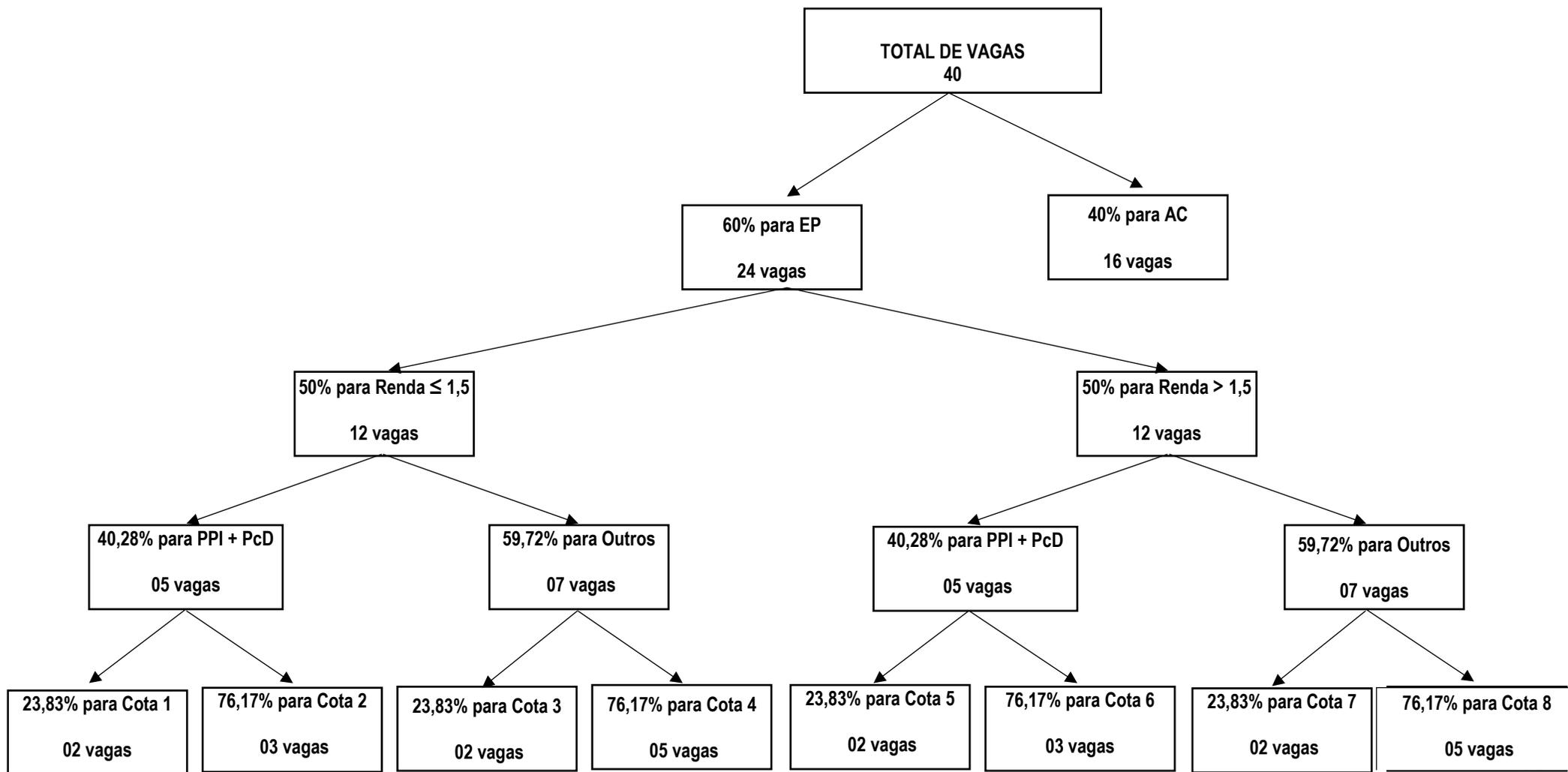


**Observação:** Conforme o Decreto nº 7.824/2012, Art. 5º, § 1º, para fins de cálculo, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado o número inteiro imediatamente superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**DISPOSIÇÃO DE VAGAS POR RESERVA DE VAGAS (COTAS) E AMPLA CONCORRÊNCIA DE UM CURSO DE 40 VAGAS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO III

QUADRO DE RESERVA DE VAGAS  
CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI

CURSO	METODOLOGIA	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									TOTAL VAGAS
		AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza	Pedagogia da Alternância	16	02	03	02	05	02	03	02	05	40
Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias	Pedagogia da Alternância	16	02	03	02	05	02	03	02	05	40

LEGENDA:

AC = Ampla Concorrência.

EP = Escola Pública.

PPI = Preto, Pardo e Indígena.

C1 (Cota 1) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam PPI e sejam pessoas com deficiência.

C2 (Cota 2) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam PPI e que não sejam pessoas com deficiência.

C3 (Cota 3) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam PPI e que sejam pessoas com deficiência.

C4 (Cota 4) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam PPI e não sejam pessoas com deficiência.

C5 (Cota 5) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam PPI e sejam pessoas com deficiência.

C6 (Cota 6) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam PPI e não sejam pessoas com deficiência.

C7 (Cota 7) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam PPI e sejam pessoas com deficiência.

C8 (Cota 8) = tenha cursado integralmente o Ensino Médio em EP, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam PPI e não sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO IV  
FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máximo 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máximo 04 linhas)</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**NOTA:** O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo para o e-mail (proseletivo@iffarroupilha.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS**

#### **São considerados documentos válidos para identificação do candidato:**

- Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- Carteira expedida por Conselhos Regionais e Federações Trabalhistas (OAB, CREA, CRM, etc.);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.);
- Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte.

O **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, o original com foto da cédula de identidade de estrangeiro (RNE – Registro Nacional do Estrangeiro), que comprove condição temporária ou permanente no país.

Em caso de roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova desde que apresente boletim de ocorrência policial, sendo que este documento tem 30 dias de validade, a contar a data da ocorrência.

#### **Atenção:**

**O candidato que não apresentar um desses documentos,  
NÃO poderá ingressar na sala.**

#### **Não são aceitos como documento de identificação:**

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Nascimento;
- Título Eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97;
- Carteira de Estudante;
- Documentos danificados e/ou não identificáveis;
- Cópia de documento, mesmo que identificada em cartório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

DOCUMENTOS EXIGIDOS para CONFIRMAÇÃO DE VAGA COTA 1 e COTA 5	
<b>Cota 1 (EP≤1,5 PPIPcD)</b> - candidatos que tenham cursado <b>INTEGRALMENTE</b> o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.	
<b>Cota 5 (EP&gt;1,5 PPIPcD)</b> - candidatos que tenham cursado <b>INTEGRALMENTE</b> o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.	
A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento. Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:	
Documentos Gerais	a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF. a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos). c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a> ) c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos. d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone). d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação. e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
Ensino Médio integralmente em Escola Pública	a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio realizado <b>INTEGRALMENTE</b> em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.  <b>Observação:</b> 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação. <ul style="list-style-type: none"><li>• No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.</li><li>• O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Preto, Pardo ou Indígena	O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, egresso do Sistema Público de Ensino, que desejar participar desta reserva de vagas, conforme Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, deverá entregar, no momento da Confirmação de Vaga, AUTODECLARAÇÃO étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto, ou pardo ou indígena.
Pessoa com Deficiência	a) Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência ao código Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência; deve, ainda, conter nome legível e CRM do médico que forneceu o laudo. b) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Auditiva</u> apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame; e a descrição do tipo de perda auditiva e grau em decibéis. c) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Visual</u> apresentar Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a acuidade visual, nome legível, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame. d) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Físico-motora</u> , a Comissão de Análise Documental comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR</b> <b>SOMENTE PARA COTA 1 (EP≤1,5 PPIPcD)</b> <b>Candidatos de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita</b>	
SOMENTE Candidatos da Cota 1 de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita	a) Quadro de composição familiar (no Anexo VII deste edital). b) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento). c) Comprovante de Renda de TODOS os integrantes do grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, objeto do Anexo VII deste edital; d) O candidato e/ou membro do grupo familiar, maior de 18 (dezoito) anos que não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração e documentação especificada no Anexo VII deste edital. <b>Observação:</b> Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2017.  TRABALHADORES ASSALARIADOS a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017). b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário). c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.  ATIVIDADE RURAL a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. c) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2017 – DECORE (emitida por profissional contábil). d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>).
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017).

**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
  - b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
  - c) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

**DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**ESTÁGIO REMUNERADO**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio.

**RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
  - b) Informal: entregar uma declaração constando o valor de recebimento de pensão.
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS para CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

**COTA 2 e COTA 6**

**Cota 2 (EP≤1,5 PPI)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

**Cota 6 (EP>1,5 PPI)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos Gerais	<p>a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.</p> <p>a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.</p> <p>b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos).</p> <p>c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a>):</p> <p>c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).</p> <p>d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação.</p> <p>e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.</p>
Ensino Médio integralmente em Escola Pública	<p>a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio realizado <b>INTEGRALMENTE</b> em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.</li><li>• O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.</li></ul>
Preto, Pardo ou Indígena	<p>O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, egresso do Sistema Público de Ensino, que desejar participar desta reserva de vagas, conforme Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, deverá entregar, no momento da Confirmação de Vaga, <b>AUTODECLARAÇÃO</b> étnico-racial, preenchida e</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

	assinada, de que é preto, ou pardo ou indígena.
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR</b> <b>SOMENTE PARA COTA 2 (EP≤1,5 PPI)</b>	
<b>Candidatos de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita</b>	
<b>SOMENTE</b> Candidatos da Cota 2 de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita	<p>a) Quadro de composição familiar (no Anexo VII deste edital). b) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento). c) Comprovante de Renda de TODOS os integrantes do grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, objeto do Anexo VII deste edital. c.1) O candidato e/ou membro do grupo familiar, maior de 18 (dezoito) anos que não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração e documentação especificada no Anexo VII deste edital.</p> <p><b>Observação:</b> Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2017.</p> <p><b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b></p> <p>a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017). b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário). c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.</p> <p><b>ATIVIDADE RURAL</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. c) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2017 – DECORE (emitida por profissional contábil). d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.</p> <p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <p>a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: (<a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>). b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017).</p> <p><b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. c) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

**DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR**

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS, (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).

Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**ESTÁGIO REMUNERADO**

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio.

**RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

b) Informal: entregar uma declaração constando o valor de recebimento de pensão.

Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS para CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

**COTA 3 e COTA 7**

**Cota 3 (EP≤1,5 PcD)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

**Cota 7 (EP>1,5 PcD)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos Gerais	<p>a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.</p> <p>a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.</p> <p>b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos).</p> <p>c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a>):</p> <p>c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;</p> <p>d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).</p> <p>d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação.</p> <p>e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.</p>
Ensino Médio integralmente em Escola Pública	<p>a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio realizado <b>INTEGRALMENTE</b> em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.</li><li>O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.</li></ul>
Pessoa com Deficiência	<p>a) Laudo Médico original emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

	<p>referência ao código Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência; deve, ainda, conter nome legível e CRM do médico que forneceu o laudo.</p> <p>b) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Auditiva</u> apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual constem o nome legível, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame; e a descrição do tipo de perda auditiva e grau em decibéis.</p> <p>c) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Visual</u> apresentar Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste a acuidade visual, nome legível, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.</p> <p>d) para <u>candidatos</u> com <u>Deficiência Físico-motora</u>, a Comissão de Análise Documental comprovará a obediência aos critérios estabelecidos por meio da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).</p>
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR</b> <b>SOMENTE PARA COTA 3 (EP≤1,5 PcD)</b> <b>Candidatos de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita</b>	
<p>SOMENTE Candidatos da Cota 3 de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita</p>	<p>a) Quadro de composição familiar (no Anexo VII deste edital).</p> <p>b) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento).</p> <p>c) Comprovante de Renda de TODOS os integrantes do grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, objeto do Anexo VII deste edital.</p> <p>c.1) O candidato e/ou membro do grupo familiar, maior de 18 (dezoito) anos que não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração e documentação especificada no Anexo VII deste edital.</p> <p><b>Observação:</b> Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2017.</p> <p><b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b></p> <p>a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017).</p> <p>b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).</p> <p>c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.</p> <p><b>ATIVIDADE RURAL</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.</p> <p>c) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2017 – DECORE (emitida por profissional contábil).</p> <p>d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.</p> <p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <p>a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: (<a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>).</p> <p>b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
  - b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
  - c) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

**DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS, (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.

**PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**ESTÁGIO REMUNERADO**

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio.

**RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
  - b) Informal: entregar uma declaração constando o valor de recebimento de pensão.
- Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS para CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

**COTA 4 e COTA 8**

**Cota 4 (EP≤1,5 Outros)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não sejam pessoas com deficiência.

**Cota 8 (EP>1,5 Outros)** - candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não sejam pessoas com deficiência.

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos Gerais	<p>a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.</p> <p>a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.</p> <p>b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos).</p> <p>c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a>):</p> <p>c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p>d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).</p> <p>d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação.</p> <p>e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.</p>
Ensino Médio integralmente em Escola Pública	<p>a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio realizado <b>INTEGRALMENTE</b> em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.</li><li>• O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**SOMENTE PARA COTA 4 (EP ≤ 1,5 Outros)**

**Candidatos de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita***

<p>SOMENTE</p> <p>Candidatos da Cota 4 de Renda Familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <i>per capita</i></p>	<p>a) Quadro de composição familiar (no Anexo VII deste edital). b) Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 (dezoito) anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento). c) Comprovante de Renda de TODOS os integrantes do grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, objeto do Anexo VII deste edital. c.1) O candidato e/ou membro do grupo familiar, maior de 18 (dezoito) anos que não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração e documentação especificada no Anexo VII deste edital.</p> <p><b>Observação:</b> Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2017.</p> <p><b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b></p> <p>a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017). b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário). c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.</p> <p><b>ATIVIDADE RURAL</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. c) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2017 – DECORE (emitida por profissional contábil). d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.</p> <p><b>APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b></p> <p>a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: (<a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>). b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017).</p> <p><b>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. c) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário). Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.</p>
--	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<p><b>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b> a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.</p> <p><b>DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR</b> a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS, (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente). Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017. Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS</b> a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017. c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.</p> <p><b>ESTÁGIO REMUNERADO</b> a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio.</p> <p><b>RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</b> a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de julho, agosto e setembro de 2017. b) Informal: entregar uma declaração constando o valor de recebimento de pensão. Obs.: O modelo da declaração está disponível no Anexo VII deste edital.</p>
---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS para CONFIRMAÇÃO DE VAGA**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Ampla Concorrência (AC)** - aos candidatos que não se enquadram na Política de Reserva de Vagas (Cotas) ou não desejam participar do processo seletivo por meio delas (demais vagas).

A confirmação de vaga pode ser realizada através de procuração simples, sendo exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

Na confirmação de vaga, o candidato deverá entregar cópia e apresentar original, para conferência, dos seguintes documentos:

Documentos Gerais	<p>a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.</p> <p>a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.</p> <p>b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos).</p> <p>c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a>):</p> <p>c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;</p> <p>d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).</p> <p>d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação.</p> <p>e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.</p>
Ensino Médio	<p>a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes.</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.</li><li>O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VII**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**FORMULÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**(DEVE SER PREENCHIDO PELOS ESTUDANTES QUE SOLICITARAM  
RESERVA DE VAGA PARA EP ≤ 1,5)**

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento de sua confirmação de vaga. Preencha com atenção!  
No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.  
A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser entregue no ato da confirmação de vaga.

<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (inclusive você)</b>						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8						
9						
10						
(Uso do <i>Campus</i> ) Renda familiar bruta total:				(Uso do <i>Campus</i> ) Renda familiar per capita:		

**Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?**

- Até 1,5 salário mínimo                       1,5 até 3,5 salários mínimos  
 3,5 até 5 salários mínimos                       Superior a 5 salários mínimos

**Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)**

- Uma    Duas    Três    Quatro    Cinco ou mais

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS E PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO. DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO À VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (Candidato com menos de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_,  
RG N.º \_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF  
\_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:

- ( ) Membro da família  
( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro, ainda, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
SOMENTE PARA ALUNO E/OU FAMILIAR SEM COMPROVANTE DE RENDA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro, ainda, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ localizado na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

(ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DA TESTEMUNHA,  
ESTA NÃO PODEM PERTENCER AO MESMO GRUPO FAMILIAR)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome do cônjuge), inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_ (data), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro, ainda, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA



COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

<b>NOME DO ALUNO:</b>			
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>PAI:</b>		
	<b>MÃE:</b>		
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>RESERVA DE VAGA:</b>	<b>FORMA DE INGRESSO:</b>	<b>CHAMADA:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>RUA/AVENIDA:</b>	<b>Nº:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE ALUNO:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>			
<input type="checkbox"/> ESTOU CIENTE DO REGULAMENTO DE CONVIVÊNCIA DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE INSTITUCIONAL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.			
<input type="checkbox"/> ESTOU CIENTE DO REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO SITE INSTITUCIONAL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO > REGULAMENTOS.			

<b>REQUER MATRÍCULA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO CURSO</b>	<b>ANO/TURMA</b>
____/____/____		
DATA		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (CPF: _____)		
<b>RESERVADO A COMISSÃO JULGADORA DOS DOCUMENTOS</b>		
<input type="checkbox"/> DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL, CONFERIDA EM ____/____/____		
<input type="checkbox"/> MATRÍCULA DEFERIDA		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

MATRÍCULA INDEFERIDA. MOTIVO:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RESERVADO A COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

NÚMERO DE MATRÍCULA GERADO NO SISTEMA:

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SRA

**DADOS SOCIOECONÔMICOS**

**COR/RAÇA:**

- BRANCO
- PRETO
- PARDO
- AMARELO
- INDÍGENA

**ESTADO CIVIL:**

- SOLTEIRO
- CASADO
- UNIÃO ESTÁVEL
- DIVORCIADO
- SEPARADO
- VIÚVO

**FAIXA DE RENDA FAMILIAR:**

- ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS
- ENTRE 1,5 E 2,0 SALÁRIOS MÍNIMOS
- ENTRE 2,0 E 2,5 SALÁRIOS MÍNIMOS
- ENTRE 2,5 E 3,0 SALÁRIOS MÍNIMOS
- MAIS QUE 3,0 SALÁRIOS MÍNIMOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

RENDA FAMILIAR: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DEPENDENTES DA RENDA: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:**

- Não
- Altas habilidades/superdotação
- Condutas típicas (déficit de atenção, hiperatividade, esquizofrenia, transtorno bipolar)
- Deficiência auditiva
- Deficiência física
- Deficiência mental
- Deficiência múltipla (associação de duas ou mais)
- Deficiência visual
- Surdocegueira (deficiência auditiva e visual)
- Transtorno Global do Desenvolvimento.

**COM RELAÇÃO AO TRABALHO:**

- Não realiza nenhuma atividade remunerada
- Trabalhador com carteira assinada
- Trabalhador sem carteira assinada
- Servidor público concursado
- Em contrato temporário
- Autônomo/prestador de serviços ou proprietário de empresa
- Trabalhador rural



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ  
PARA ALUNO MAIOR DE IDADE**

Eu \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

pele presente termo particular de autorização de uso de imagem e voz, autorizo o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.072/0001-58, situada na Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova – Camobi, Santa Maria/RS, o uso de minha imagem e voz, em decorrência da participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas por esta instituição de ensino.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser transmitido em vídeo ou ainda fixado sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo ser reexibido a qualquer tempo.

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, está autorizado, gratuita e exclusivamente, a fixar todo ou parte, do conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em CDs, DVDs, CDs-ROM, MDs e quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas, podendo o autorizado divulgar, e distribuir tais fixações.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**DECLARAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA DO CANDIDATO COTISTA  
PARA PREENCHIMENTO DA ESCOLA DO CANDIDATO**

Declaramos para fins de comprovação de reserva de vaga no Processo Seletivo 2018, do Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Jaguari, que o candidato

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

cursou **integralmente** o Ensino Médio em Escola Pública, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

\*\*\* Conforme **PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012** que estabelece em seu Art. 5º somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os Artigos 3º e 4º:

I – para os cursos de graduação, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – [...]

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I do caput, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do caput.

§ 2º As instituições federais de ensino poderão, mediante regulamentação interna, exigir que o estudante comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do diretor da escola ou representante)  
(Carimbo da escola com CNPJ)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA**

Nome do Candidato:			
Curso:			
<input type="checkbox"/> EP≤1,5 Preto <input type="checkbox"/> EP>1,5 Preto <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Pardo <input type="checkbox"/> EP>1,5 Pardo <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Indígena <input type="checkbox"/> EP>1,5 Indígena <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Outros <input type="checkbox"/> EP>1,5 Outros <input type="checkbox"/> EP≤1,5 PcD <input type="checkbox"/> EP>1,5 PcD <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Preto/PcD <input type="checkbox"/> EP>1,5 Preto/PcD <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Pardo/PcD <input type="checkbox"/> EP>1,5 Pardo/PcD <input type="checkbox"/> EP≤1,5 Indígena/PcD <input type="checkbox"/> EP>1,5 Indígena/PcD			
E-mail:			
Tel. Residencial:		Tel. Celular:	
<b>Documentação - APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS</b>		<b>Entregue</b>	<b>Pendente</b>
Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes			
Ficha de Requerimento de matrícula			
Carteira de identidade e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de identidade com CPF			
Certidão de nascimento ou certidão de casamento			
Comprovante de residência			
Sexo masculino maiores de 18 anos - comprovante de quitação de serviço militar			
Título de eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (para maiores e menores de 18 anos, que possuem título de eleitor)			
<b>Para Reserva de Vagas: ( ) EP≤1,5 ( ) EP&gt;1,5</b> ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado TOTALMENTE em Escola(s) Pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ( ) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de autodeclaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. ( ) Documentação e declarações para comprovação de renda <b>DO CANDIDATO E FAMILIARES.</b>			
<b>Reserva de Vagas: Étnico-Racial</b> Autodeclaração assinada étnico-racial: ( ) indígena ( ) pardo ( ) preto			

**OBS: 2 VIAS (candidato e responsável do setor) ASSINALAR COM RUBRICA NÃO COLOCAR X.**

Anexar: Requerimento de matrícula e autorização de uso de imagem.

**\*\* CANDIDATOS COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DEVEM ASSINAR O TERMO DE PENDÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA.**

\_\_\_\_\_ /RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/Responsável legal ou Procurador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**ANEXO VIII**

**PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU  
ADAPTAÇÃO DE PROVA**

O candidato que NECESSITAR DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO no dia da prova DEVERÁ INFORMAR, no formulário de inscrição, qual o TIPO DE ATENDIMENTO e qual a ADAPTAÇÃO DE QUE NECESSITA.

A solicitação de adaptação de prova deverá ser encaminhada para o *e-mail* ([proseletivo@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivo@iffarroupilha.edu.br)), no período estipulado no cronograma deste edital, constando como assunto "ADAPTAÇÃO DE PROVA", devendo anexar o atestado médico e/ou demais documentos comprobatórios digitalizados que comprovem a sua necessidade de adaptação de prova.

O candidato que NÃO solicitar o atendimento especial e/ou adaptações e a comprovação para tal, de acordo com sua necessidade ou deficiência, não terá direito de exigência dos mesmos.

O candidato que NÃO solicitar atendimento especial e/ou adaptações, no prazo estipulado no cronograma deste edital, não será incluído na listagem de candidatos com atendimento especial e/ou adaptações.

O pedido de atendimento especial ficará condicionado à análise de viabilidade e razoabilidade pela Comissão de Análise Documental do IFFar.

A Comissão Central, caso julgue necessário, poderá entrar em contato com o candidato que solicitar atendimento especial, por meio dos contatos fornecidos na ficha de inscrição (telefone e *e-mail*).

O IFFar pode disponibilizar, conforme a necessidade do candidato, os seguintes serviços de apoio, recursos e adaptações de provas:

**A) Serviços de apoio:**

- I - Fiscal do sexo feminino para acompanhar gestante ou lactante;
- II - Fiscal de apoio;
- III - Ledor/transcritor;
- IV - Tradutor Intérprete de Libras.

**B) Recursos de espaço físico e tempo:**

- I - Sala de fácil acesso;
- II - Sala destinada à amamentação;
- III - Sala separada para realização da prova com ledor/transcritor ou Tradutor Intérprete de Libras;
- IV - Tempo adicional para realização da prova: 1 (uma) hora para a prova objetiva.

**C) Recursos de mobiliário:**

- I - Mesa e cadeiras separadas (sem braços);
- II - Mesa para usuário de cadeira de rodas.

**D) Recursos de tecnologia assistiva:**

- I - Computador com software leitor de telas de uso livre (DOSVOX, NVDA...);
- II - Lupa.

**E) Adaptações de provas:**

- I - Prova em vídeo em Libras;
- II - Formato adaptado para leitores de tela;
- III - Ampliação de impressão.